

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 692 / 2003, de 26 de fevereiro de 2003.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação por tempo determinado".

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nos exercícios de 2003, pelo período máximo de 2 anos, até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo 1º - O pessoal que se refere este artigo é o seguinte:

- a) 05 auxiliares de enfermagem;
- b) 10 agentes de serviços de higiene e alimentação;
- c) 02 agentes de serviços de saúde;
- d) 10 agentes de serviços gerais;
- e) 03 professores;
- f) 04 auxiliares de administração.

Parágrafo 2º - A remuneração dos profissionais dos cargos acima, será a mesma constante do plano de cargos e salários dessa Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mupicipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de fevereiro de

2003.

Divisido Wiliam Rinco Prefeito Municipal de Alto Paralso de Golás

Registrado em livro Próprio, afixado no Placard de publicidade. Data Supra.